



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6128 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026-EDIÇÃO EXTRA

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 2730/2026-GS/SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NATAL, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o processamento do Processo Administrativo no SEMAD-20251031992, destinado à contratação de solução de informatização para a administração pública municipal, mediante licenciamento de sistemas específicos para gestão pública municipal, estruturada a partir do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO que a solução tecnológica objeto da contratação contempla módulos integrados de gestão orçamentária, contábil, financeira, recursos humanos, folha de pagamento, ponto eletrônico, compras públicas, contratos, patrimônio, almoxarifado, frotas, business intelligence (BI), atos administrativos e gestão educacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Prova de Conceito – POC, em ambiente controlado, com a finalidade de verificar a aderência técnica, operacional, funcional, tecnológica e de segurança da solução ofertada aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e no edital da licitação;

CONSIDERANDO que a avaliação da prova de conceito deverá observar os critérios técnicos relativos ao padrão tecnológico e de segurança da informação, bem como o percentual mínimo de aderência funcional exigido para os módulos integrantes da solução;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão técnica especializada para condução dos trabalhos de demonstração, análise, validação e emissão de parecer conclusivo acerca da conformidade da solução apresentada pelas licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição* à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO – POC, com o objetivo de realizar a análise técnica, operacional, funcional e de segurança da solução de informatização para gestão pública municipal apresentada pelas licitantes no âmbito do processo administrativo no SEMAD- 20251031992, composta pelos seguintes membros:

I – JAILSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula no 72.505-5, Diretor do Departamento de Informática – SEMAD, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

II – PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ, matrícula no 72.250-1, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

III – GEORGINA ADRIADNA LIMA, matrícula no 71.140-3, Diretora do Departamento Geral de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

IV – JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS, matrícula no 73.789-5, analista contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

V – LIVIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, matrícula no 73.233-6, chefe do setor de contabilidade, lotado na Controladoria Geral do Município.

VI – IGOR THIERRY S. DONATO - Secretário Adjunto de orçamento e Finanças- SEFIM.

VII – RITA DE CÁSSIA GUEDES MOURA - Diretora Financeira – SEFIM.

VIII – GABRIELLY PRISCILLA DANTAS DE MEDEIROS - Diretora de Orçamento- SEFIM.

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC:

I – acompanhar e conduzir as sessões de demonstração técnica da solução apresentada pelas licitantes;

II – verificar o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança previstos no Termo de Referência;

III – avaliar o grau de aderência dos módulos e funcionalidades exigidos pela Administração;

IV – registrar ocorrências, diligências, inconsistências e resultados obtidos durante a realização da prova de conceito;

V – emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução avaliada.

Art. 3º A Prova de Conceito – POC deverá ser realizada em prazo compatível com o cronograma do procedimento licitatório, observadas as disposições do edital e do Termo de Referência, não gerando custos adicionais à Administração Pública Municipal.

Art. 4º O mandato da presente Comissão encerrar-se-á automaticamente com a conclusão dos trabalhos de avaliação técnica e emissão do parecer conclusivo relativo à Prova de Conceito – POC.

Art. 5º A designação dos integrantes desta Comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias exercidas junto às respectivas unidades administrativas de origem, não implicando percepção de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 01.07.2026

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para os licitantes e demais interessados, que fará realizar, no dia 17 de julho de 2026, às 08:00hs (oito horas), na Sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, à sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Nacional, que tem por objetivo a contratação de 05 (cinco) Agências de Publicidade, para executar os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições contidas no Anexo I (Briefing) no Edital e seus anexos. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo nominados.

NOME	CPF/RG
Anna Karlla de Fontes Pereira	702.422.754-00
Ana Camila Alencar de Araújo	638.968.263-87
Adelmo Freire da Silva	432.243.187-91
Aldemar de Almeida e Silva	071.178.764-68
Francisco Canindé Claudino	403.788.614-68
Camilo José Cunha Torquato	010.952.754-29
Marcos Antônio da Silva	508.887.224-00
Denise dos Santos Ferreira	033.407.894-60
Lorena Maria A. Dantas Uehara	045.897.314-95

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis.

As impugnações deverão ser protocoladas através do e-mail pregao.semam@natal.rn.gov.br. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas na sede da CPL da Prefeitura Municipal de Natal/RN, situada à Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta.

Natal (RN), 04 de julho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DA SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços assistenciais por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, EXAME DE IMAGEM de Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia, devidamente equipadas, conforme descrição contida no decorrer deste edital.

1.2. O credenciamento das pessoas jurídicas interessadas não gera direito subjetivo à contratação. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o quantitativo previsto neste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. O processo será iniciado com a publicação do edital de credenciamento.

2.2. 3 (três) dias úteis após a publicação do edital do credenciamento, os interessados poderão dar início ao envio da documentação de habilitação.

2.3 As entidades interessadas em participar do credenciamento deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital para o e-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br, observado o prazo estabelecido.

2.4. A documentação deverá ser enviada em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF, de forma legível e completa, sendo de responsabilidade da proponente a integridade dos documentos encaminhados.

2.5. Após o recebimento da documentação, a Comissão de Credenciamento procederá à análise dos documentos apresentados, podendo solicitar diligências ou complementações, quando necessário, nos termos deste Edital.

2.6. O proponente deverá cadastrar a prestação de serviços por meio de 2 (duas) Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, EXAME DE IMAGEM.

2.7. Da habilitação:

2.7.1. A empresa interessada deverá apresentar a sua documentação completa, que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, conforme:

2.8. Dos documentos de habilitação jurídica:

2.8.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores, ou no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

2.8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.8.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade.

2.9. Dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade pública:

2.9.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.9.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais e municipais.

2.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

2.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10. Dos documentos para habilitação econômico-financeira:

2.10.1. A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados e disponíveis na forma da lei.

2.10.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da participante ou de seu domicílio;

2.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

2.1.2. Dos requisitos e documentos para habilitação técnica:

2.1.2.1. Comprovante de cadastramento de estabelecimento de saúde ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no código 40: unidades móveis terrestres.

2.1.2.2. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do proponente, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como currículo, número do registro do CRM e do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

2.1.2.3. Comprovação da licença da Vigilância Sanitária vigente para a realização das suas atividades e prestação dos serviços, ou documento que comprove a dispensa da licença.

2.1.2.4. Apresentar Memorial Descritivo de Funcionamento da Unidade Móvel de Atenção Especializada de forma clara e sistemática, o modelo de operação previsto para o serviço.

2.1.2.5. Quando da disponibilização da Unidade Móvel de Saúde Especializada, a Contratada deverá apresentar cópias digitalizadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas).

2.1.2.6. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a experiência do proponente na realização de Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia no período de mínimo de 6 (seis) meses, de forma cumulativa ou não.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Fornecimento de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, adaptadas para serviços especializados à saúde, mediante apresentação de Memorial Descritivo com planta baixa e cortes com layout funcional da unidade móvel de atenção especializada contendo os ambientes mínimos preconizados para a realização de procedimentos. O modelo e o definido a seguir:

3.2 Exame por Imagem (Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia).

3.2.1 Veículo com no mínimo 15 (quinze) metros de comprimento de baú, largura externa total com no mínimo de 2,60 metros, podendo apresentar outras metragens, desde que compatíveis com a proposta específica. Preferencialmente com possibilidade de até dois avanços laterais e está equipada para a realização de exames de diagnóstico por imagem de alta complexidade.

3.2.2. A unidade móvel deverá conter, no mínimo, os seguintes ambientes:

I - Sala de Tomografia Computadorizada: Ambiente estruturado e climatizado, destinado à realização de exames de tomografia computadorizada com finalidade diagnóstica. Deve permitir acesso de maca por meio de avanço ou giro, respeitando critérios de acessibilidade e segurança funcional. A sala deverá estar equipada com tomógrafo de no mínimo de 16 canais, permitindo aquisição de imagens em alta resolução de diferentes segmentos

anatômicos, como crânio, tórax, abdome, pelve, coluna e articulações.

II - Sala de comando, integrada ao ambiente, possibilita o controle do equipamento, o monitoramento do paciente durante o exame e o processamento das imagens geradas. Os dados obtidos devem ser registrados em prontuários eletrônicos, contribuindo para a continuidade do cuidado e a tomada de decisão clínica. A estrutura deve seguir os requisitos técnicos de segurança radiológica e proteção da equipe e do paciente, conforme as normas da Anvisa e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

III - Sala de espera (estrutura externa): A sala de espera será estruturada em tenda climatizada, garantindo conforto térmico e abrigo aos usuários, deverá conter no mínimo, longarinas ou cadeiras com capacidade para 60 (sessenta) pessoas sentadas simultaneamente, com no mínimo 100m², TV com no mínimo 42" além de bebedouro com fornecimento de água potável. A empresa contratada será responsável pela disponibilização, regularização e higienização de sanitários químicos.

IV - Compartimentos técnicos: destinados a alojar gerador, equipamentos de TI, estoque de equipamentos de proteção individual (EPI), sistemas de climatização e instalações hidráulicas.

V - Acessibilidade, climatização setorizada, conectividade com Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), padrões rigorosos de proteção radiológica.

VI - Sala de ultrassonografia (US): Ambiente estruturado e climatizado para realização de ultrassonografia, com finalidade diagnóstica. Deve permitir acesso de maca por meio de avanço ou giro, respeitando critérios de acessibilidade e segurança funcional, desde que não comprometam o espaço funcional da sala de tomografia.

3.3 Os fluxos assistenciais deverão integrar rastreamento, diagnóstico e seguimento de forma articulada com a rede local de saúde, com registro e monitoramento contínuos em sistemas de informação compatíveis com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

3.3.1 A CREDENCIADA deverá entregar o laudo ao usuário em até 7 (sete) dias úteis, por meio físico e/ou eletrônico.

3.3.2 O prestador deverá apresentar Unidade Móvel de Atenção Especializada contendo, obrigatoriamente, os ambientes descritos acima e os equipamentos e materiais conforme as especificações apresentadas em Quadro abaixo:

Relação de equipamentos e suas especificações para composição de unidade móvel de atenção especializada - Exames por Imagem.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Sala de Tomografia	Tomógrafo Computadorizado (16 canais)	Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 canais, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas que realize pelo menos 16 cortes por rotação. Gantry com abertura mínima 65 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 24 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 2 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 1,00 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19

		polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD- RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
	Mesas de Trabalho ou Bancada (Mesa de apoio)	Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes. No mínimo 120 x 40 x 80 cm Aço Inoxidável
	Armário para insumos	Armário para insumos confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão, ideal para armazenamento seguro e organizado de materiais em ambientes assistenciais fixos ou móveis. Estrutura metálica robusta, com dimensões variando entre 100 cm e 210 cm de altura, 70 cm a 110 cm de largura, adaptando-se a diferentes espaços operacionais. Equipado com 03 ou 04 prateleiras internas, igualmente confeccionadas em aço, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira, permitindo o armazenamento de insumos médicos, medicamentos e materiais de uso contínuo. Prateleiras fixas ou reguláveis em altura, conforme o modelo, para melhor aproveitamento do espaço interno.
	Nobreak ou	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo

	estabilizador	fabricante. Nobreak senoidal, dupla conversão com potência nominal mínima de 2kva. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v. Alarme audiovisual. Baterias internas seladas. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 30 minutos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
	Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio.
	Escada com dois degraus	Escada hospitalar com 2 (dois) degraus, confeccionada em AÇO INOXIDÁVEL, com estrutura tubular resistente, acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi (quando aplicável). Degraus com superfície antiderrapante, com altura uniforme e largura compatível com uso clínico e ambulatorial, oferecendo estabilidade e segurança para apoio do paciente no acesso a mesas de exames, leitos e equipamentos diversos. Base com ponteiros ou sapatas de borracha antiderrapante para evitar deslizamentos e danos ao piso. Capacidade de carga mínima recomendada de 150 kg.
	Termohigrômetro	Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V.
Sala de Comando	Mesa para computador	Mesa para computador confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material similar de alta resistência, com acabamento em laminado melamínico ou similar, resistente à abrasão, fácil de limpar e adequado ao uso em ambientes institucionais de saúde. Possui entre 03 e 04 gavetas com corredeiras metálicas deslizantes, permitindo abertura suave e segura. A estrutura deve ser firme e estável com tampo plano, bordas arredondadas ou com acabamento protetor, e espaço adequado para acomodação de monitor, teclado e CPU.
	Cadeira	Cadeira de uso geral, com estrutura em aço ou ferro com acabamento em pintura epóxi, resistente à corrosão e apropriada para ambientes administrativos e assistenciais em unidades de saúde. Possuir braços laterais, assento e encosto estofados com espuma de densidade compatível ao uso prolongado, revestidos em material impermeável e de fácil higienização, como courvin ou PVC. Inclui sistema de regulagem de altura por pistão a gás e base giratória com rodízios em nylon ou material equivalente, permitindo mobilidade e conforto ao usuário. Produto fabricado conforme normas de ergonomia, segurança e durabilidade.

	Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio
Sala de espera	Tenda climatizada	Tenda climatizada modular com estrutura em aço galvanizado ou alumínio anodizado, cobertura e paredes laterais em lona PVC laminada, impermeável, resistente, anti chama e com proteção UV. Estrutura reforçada e sistema de fixação seguro por estacas, pesos ou sapatas metálicas. A tenda conta com fechamento lateral com janelas ou aberturas para ventilação, com cortinas com fechamento por zíper ou velcro para controle de acesso. Sistema de climatização por aparelho(s) de ar condicionado tipo split, portátil ou climatizador evaporativo, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, instalado com cabeamento elétrico protegido e sistema de drenagem adequado. Inclui iluminação interna em LED, tomadas elétricas protegidas e demais instalações elétricas necessárias para operação segura. Equipamento de uso temporário, adequado para atividades assistenciais móveis como triagem, acolhimento, vacinação ou atendimento externo. Metragem mínima de 100m2
	Longarinas ou cadeiras com capacidade para 60 pessoas	Longarinas múltiplas composta com estrutura em aço tubular, pintado com acabamento epóxi, composto por 4 assentos confeccionados em polipropileno de alta resistência, ergonômicos e com acabamento liso, garantindo conforto e durabilidade. O encosto e o assento são em polipropileno injetado, resistentes a impactos, agentes químicos e de fácil limpeza.
	Bebedouro	Bebedouro PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE. Equipamento confeccionado em plástico de alta resistência e componentes inoxidáveis, com acabamento liso, impermeável, fácil de limpar e resistente. Sistema de purificação com filtros certificados que garantem a remoção de impurezas, cloro, odores e microorganismos, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes para potabilidade da água. Fornecimento de água potável em temperatura ambiente e, quando aplicável, água refrigerada, acionada por botão ou sensor, garantindo operação segura e higiênica, sem contato manual direto. Instalação segura em bancada ou fixação em parede, com suporte e sistema de fixação apropriados para garantir estabilidade e segurança durante o uso. Produto certificado conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo assistência técnica e facilidade para manutenção e troca de filtros.

Sala de Ultrassom	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.
	Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio.
	Mesa para Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica	Mesa para exames, maca de exame clínico ou maca clínica, com armário incorporado à estrutura inferior, destinada à realização de procedimentos clínicos e avaliação física de pacientes. Confeccionada em madeira ou MDF de alta resistência, com acabamento em revestimento lavável e impermeável, compatível com uso hospitalar e resistente à ação de desinfetantes. O armário inferior deve conter compartimentos fechados, como gavetas e/ou portas, com dobradiças metálicas e puxadores anatômicos, permitindo o armazenamento seguro de materiais e instrumentos. A superfície superior deve possuir estofamento revestido em material impermeável, atóxico, de fácil higienização e com densidade adequada para proporcionar conforto ao paciente durante o exame. A estrutura deve garantir estabilidade, durabilidade e segurança, atendendo aos critérios técnicos exigidos para equipamentos utilizados em unidades de saúde.
	Cadeira ou Banco Giratório	Cadeira ou banco giratório destinado ao uso do profissional durante a realização de exames de ultrassonografia, devendo oferecer conforto ergonômico, mobilidade e estabilidade para longos períodos de permanência. Estrutura confeccionada em material resistente, como aço com pintura epóxi ou aço inoxidável, com base giratória e assento estofado, revestido em material impermeável, atóxico e de fácil higienização. Deve possuir sistema de ajuste de altura por meio de pistão a gás ou mecanismo equivalente, que permita adaptação conforme a necessidade do profissional e o posicionamento do equipamento. O modelo pode ser com ou sem encosto, desde que ofereça estabilidade adequada e atenda aos critérios de ergonomia e segurança. A base deve possuir cinco rodízios com travamento ou base fixa com apoio antideslizante, garantindo firmeza durante o uso. Equipamento indicado para ambientes de atenção especializada em saúde, compatível com o uso em unidades móveis ou fixas.

	Armário para insumos	Armário para insumos confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão, ideal para armazenamento seguro e organizado de materiais em ambientes assistenciais fixos ou móveis. Estrutura metálica robusta, com dimensões variando entre 100 cm e 210 cm de altura, 70 cm a 110 cm de largura, adaptando-se a diferentes espaços operacionais. Equipado com 03 ou 04 prateleiras internas, igualmente confeccionadas em aço, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira, permitindo o armazenamento de insumos médicos, medicamentos e materiais de uso contínuo. Prateleiras fixas ou reguláveis em altura, conforme o modelo, para melhor aproveitamento do espaço interno. Portas com fechamento seguro (simples ou dupla), podendo contar com sistema de tranca ou chave para controle de acesso, garantindo a integridade dos itens armazenados. Acabamento liso e de fácil higienização, compatível com normas sanitárias e ideal para uso em consultórios, unidades móveis, almoxarifados e postos de atendimento. Material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira;
--	----------------------	---

3.4 As Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde deverão ser disponibilizadas pela contratada, em plenas condições de operação, em até 30 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo.

3.5 É condição obrigatória que cada unidade esteja vinculada aos mecanismos de regulação local.

3.6 Considerando a elevada demanda energética necessária ao funcionamento das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, é condição obrigatória da CREDENCIADA assegurar a infraestrutura elétrica necessária à operação da unidade, incluindo a disponibilização de ponto de energia compatível com os equipamentos embarcados, de forma a evitar sobrecarga ou colapso no fornecimento de energia local.

3.7 A unidade deve dispor de infraestrutura completa de suporte, incluindo obrigatoriamente sistemas de energia (geradores e no-breaks, preferencialmente com uso de energia renovável), climatização setorizada, conectividade com internet, mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, sistemas de gestão digital, armazenamento seguro de materiais e insumos, além de estrutura para realização de tele laudos.

3.8 Quanto ao suporte de internet para unidade móvel:

3.8.1. A CREDENCIADA deverá assegurar que as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde estejam equipadas com serviço de acesso à internet, de forma contínua, estável e segura, garantindo suporte adequado à execução dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais previstos neste Edital. O serviço de internet deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.8.1.1. A conexão deverá dispor de protocolos de segurança, incluindo, no mínimo, firewall ativo, proteção contra acessos não autorizados, e criptografia de dados, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente dos dados sensíveis em saúde.

3.8.1.2. Todos os custos relativos à instalação, manutenção, operação e eventuais atualizações dos serviços de internet serão de responsabilidade exclusiva da

CREDENCIADA, não cabendo quaisquer encargos à CREDENCIANTE.

3.8.2. Em caso de intercorrências clínicas durante o atendimento na Unidade Móvel, a CREDENCIANTE será responsável por garantir o deslocamento seguro e imediato do usuário até o serviço de referência previamente definido pela Rede de Atenção à Saúde local, conforme fluxos pactuados com a gestão municipal ou estadual. O transporte deverá ser realizado por equipe capacitada, com veículo adequado às condições clínicas do paciente, assegurando os princípios de segurança, continuidade do cuidado e comunicação com o serviço receptor.

4. SERVIÇOS DE APOIO ASSISTENCIAL E OPERACIONAL

4.1 A CREDENCIADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde, que devem ser tratados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com as normas vigentes.

4.2 Compete à CREDENCIADA a responsabilidade pela aquisição, fornecimento e adequada gestão dos materiais, produtos de limpeza e higiene, necessários à higienização da Unidade Móvel de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas, as normas sanitárias vigentes e as exigências operacionais do serviço prestado.

4.3 A CREDENCIADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de higiene, limpeza e conservação das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde utilizadas na prestação dos serviços, bem como do espaço físico onde esta estiver instalada, incluindo áreas internas e externas de circulação, recepção, espera e atendimento que deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, biossegurança e controle sanitário, observando as normas vigentes.

4.4 A CREDENCIADA será, integral e exclusivamente, responsável pela logística de deslocamento da Unidade Móvel.

4.5 Quanto à Mensageria e Comunicação Prévia ao Atendimento:

4.5.1 Cabe à CREDENCIANTE, no âmbito da organização dos serviços, implementar sistema de mensageria voltado à comunicação com os usuários.

4.6 Quanto a navegação do cuidado:

4.6.1. À CREDENCIANTE caberá disponibilizar profissional que irá compor a equipe atuante na unidade móvel, com o objetivo exclusivo de suporte individualizado e humanizado aos pacientes, familiares e acompanhantes, para oferecer informações e acompanhamento antes, durante e depois do atendimento.

4.7. Da Incorporação de atendimento remoto nas Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde:

4.7.1 A prestação dos serviços descritos neste Edital deverá incluir, obrigatoriamente, a oferta de ações de Telelaudo, com o objetivo de dar maior eficiência e qualificar os atendimentos.

4.7.2 Sem custo adicional para a CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deve entregar até 1.000 (mil) laudos mês por Unidade Móvel, emitidos na forma de Telelaudo. Caso a CREDENCIANTE, excepcionalmente, necessite de laudos excedentes, pagará pela unidade efetivamente prestada, ou seja, laudo emitido.

4.7.3. A CREDENCIADA deverá fornecer sistemas compatíveis com as plataformas de atendimento remoto adotadas pela CREDENCIANTE e/ou pelo Ministério da Saúde e suporte técnico e operacional, de forma a assegurar o pleno funcionamento das soluções de atendimento remoto durante toda a vigência contratual.

4.8 Do uso de Sistemas de Informação em Saúde:

4.8.1 A CREDENCIADA deverá registrar a produção em sistemas de informação orientados pela CREDENCIANTE e compatíveis com as bases federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.9 Da adoção e registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Paciente (PEP):

4.9.1. A CREDENCIADA deverá assegurar que todos os procedimentos relacionados à prontuário eletrônico do paciente (PEP), em formato compatível com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4.9.2. O prontuário eletrônico deverá ser utilizado como repositório de informações mantidas de forma eletrônica, com armazenamento de informações de saúde, clínicas e administrativas, originadas das ações das diversas categorias profissionais que compõem o serviço. Além disso, é necessário que tenha pelo menos as seguintes características principais:

- a) registro de anamnese, exame físico objetivo e variáveis clínicas;
- b) prescrição de medicamentos ou outros métodos terapêuticos;
- c) emissão de atestados e outros documentos clínicos;
- d) solicitação e resultado de exames e outros métodos diagnósticos complementares;
- e) encaminhamentos a outros pontos da rede de atenção à saúde; e
- f) acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais.

5. PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E ANÁLISE DE EVENTOS ADVERSOS E APRENDIZADO EDUCACIONAL

5.1 A CREDENCIANTE, com apoio da CREDENCIADA, deverá implementar e manter um Plano de Segurança do Paciente específico para a operação em Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. As propostas serão analisadas conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação.

6.2. Para fins de credenciamento, será considerado o proponente que obtiver parecer técnico favorável emitido pela equipe responsável pela análise da documentação.

6.3. Após o recebimento da documentação inicial, a Comissão do Credenciamento terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise de habilitação dos interessados.

6.4. A análise da documentação apresentada será realizada uma única vez, com emissão de parecer técnico conclusivo, no prazo definido pelo Edital. Caso sejam identificadas inconsistências ou omissões, será concedido ao proponente o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para regularização, podendo ser concedido, facultativamente pela CREDENCIANTE, até 3 (três) oportunidades de diligências.

6.5. Decorrido esse prazo sem a devida correção ou com a apresentação de correção incompleta, a proposta será desconsiderada, sendo arquivada sem prejuízo de nova submissão, desde que dentro do período de vigência do credenciamento.

6.6. As propostas que apresentarem documentação incompleta ou irregular não serão consideradas para efeito de ordenação até que a regularização ocorra.

6.7. Em caso de parecer conclusivo pela não habilitação, o proponente poderá submeter, caso queira, nova proposta à CREDENCIANTE durante a vigência do credenciamento.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, que poderá ser assinado de forma digital, por meio de sistema indicado pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aceite da CONTRATANTE.

7.3. O não cumprimento do prazo, sem justificativa, poderá ensejar a revogação da convocação e o chamamento da próxima proponente classificada.

7.4 Pré-Qualificação dos Equipamentos para o Atendimento dos Serviços em Atenção Especializada:

7.4.1 Os equipamentos e o veículo, Unidade Móvel de Saúde completa, deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir, no que couber, registros e certificações obrigatórios, conforme sua natureza e finalidade, incluindo quando aplicável: registro ou cadastro junto à ANVISA, certificação do INMETRO, conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60601 para segurança elétrica e observância à NR-32.

7.4.2. Para equipamentos de origem nacional, serão exigidos documentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitidos pela ANVISA. Para equipamentos importados, serão aceitas certificações internacionais equivalentes, como CE Mark, FDA (EUA), TGA (Austrália), PMDA (Japão) ou Health Canada, desde que acompanhadas de documentação comprobatória de regularização sanitária no Brasil. Certificações complementares, como ISO 13485, ISO 14971 e ISO 9001, poderão ser apresentadas como comprovação adicional de qualidade, mas não serão exigência obrigatória. Também deverão ser apresentados, quando aplicável, certificados de compatibilidade eletromagnética (EMC), licenciamento ambiental e autorização da CNEN para equipamentos que envolvam radiação.

7.5 Da Lista de equipamentos e suas especificações:

7.5.1 Somente serão admitidos os equipamentos novos, de primeiro uso, e que contenham as especificações mínimas exigidas neste termo.

7.5.2 A pré-qualificação dos equipamentos está condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos e à apresentação das certificações nacionais e/ou internacionais pertinentes.

7.6 Do Pessoal:

7.6.1 A CREDENCIANTE é a responsável pela equipe técnica de saúde, assistencial e de apoio, que atuará na Unidade Móvel de Atenção Especializada.

7.6.2 A CREDENCIADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o plano de dimensionamento de pessoal referente à sua equipe que atuará na Unidade Móvel de Atenção Especializada, para execução das atividades sob sua responsabilidade, incluindo deslocamento e segurança dos equipamentos e da Unidade Móvel.

7.6.3. Após a assinatura do contrato e antes da emissão do Termo de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução do serviço, contendo: nome completo, categoria profissional e carga horária semanal.

7.6.4. A listagem deverá ser apresentada em formato de planilha, assinada pelo responsável legal da empresa e compatível com as metas quantitativas e qualitativas previstas neste Edital.

7.7 Da execução do Serviço:

7.7.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do Termo de Execução de Serviço, documento no qual constarão, os procedimentos a serem realizados pela Unidade Móvel; a localidade de atuação definida para execução dos serviços; e a data de início das atividades.

7.7.2 Os compromissos definidos neste Edital, constituem critérios para aferição da efetividade dos serviços prestados.

7.7.3 Os serviços serão prestados de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 horas, e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas, em Natal/RN, conforme definição da Secretaria de Saúde de Natal/RN.

7.7.4 Acordo de Níveis de Serviço (SLA):

7.7.4.1 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, os padrões mínimos de qualidade, desempenho e disponibilidade previstos neste Acordo de Nível de Serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste

instrumento.

7.7.4.2. Os parâmetros de desempenho contratual da CONTRATADA serão monitorados com base nos seguintes indicadores mínimos:

Indicador	Descrição	Meta
Disponibilidade Operacional	Percentual de dias em que a unidade móvel esteve em operação regular conforme cronograma pactuado	$\geq 90\%$ ao mês
Pontualidade de Emissão de Laudos	Prazo entre a realização do exame e a entrega do laudo ao paciente ou à regulação local	≤ 7 dias úteis
Índice de Repetição Técnica de Exames	Percentual de exames que precisaram ser refeitos por falha técnica ou qualidade de imagem	$\leq 3\%$ ao mês

7.7.5. As condições de operação da Unidade Móvel de Atenção Especializada, somente poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.5.1. Mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.

7.7.5.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, a duração de permanência e/ou a localidade de atuação da Unidade Móvel, mediante aviso prévio à CONTRATADA.

7.7.5.3. A CONTRATADA passa a ter prazo de até 7 (sete) dias corridos para transportar as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde para as os locais indicados.

7.7.5.4. O não cumprimento sem justificativa formal reconhecida pela CONTRATANTE de quaisquer dos prazos estabelecidos no item anterior item ensejará o desconto no pagamento, correspondente aos dias que excederam o prazo concedido pela CONTRATANTE para o deslocamento.

7.8. Do Monitoramento dos Serviços:

7.8.1. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive aqueles definidos no Cronograma de Execução, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a advertência, glosa proporcional do valor contratado, suspensão temporária da execução contratual ou, em casos reiterados ou de maior gravidade, rescisão unilateral do contrato.

7.8.2. Nos casos de atendimentos realizados via atendimento remoto, deverão ser apresentados relatórios específicos que identifiquem o tipo de atendimento, a plataforma utilizada, o profissional responsável, e a data e o horário de execução.

8. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, integral ou parcial, de qualquer atividade que componha o objeto (serviços especializados assistenciais) deste Edital. A execução direta pela CONTRATADA é condição obrigatória para o cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Conduzir o processo de credenciamento ou contratação de prestadores de serviços, nos termos e regulamentos de compras e contratações.

9.1.2. Firmar contratos com os prestadores habilitados, bem como aprovar e efetuar os pagamentos das Notas Fiscais emitidas, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Edital.

9.1.3. Gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos firmados, monitorando prazos, entregas, obrigações contratuais e indicadores de desempenho, e apontando eventuais não conformidades.

9.1.4. Aplicar sanções administrativas, quando necessário, conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

9.1.5 Fornecer equipe técnica de saúde e de atendimento.

9.1.6 Atuar e coordenar de forma colaborativa a implementação dos serviços quando da atuação da Unidade Móvel no município de Natal/RN, de modo a garantir a inserção efetiva das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde nas redes locais de atenção à saúde.

9.1.7 Notificar a CONTRATADA, por e-mail, as eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para a correção.

9.2 Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA será responsável por garantir a plena funcionalidade dos serviços prestados, equipamentos fornecidos e veículos entregues, a partir da emissão do Termo de Execução de Serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nas legislações vigentes.

9.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar cobertura completa de assistência técnica e reposição de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.3. A assistência técnica e a reposição de peças deverão estar disponíveis, garantindo a continuidade das atividades assistenciais das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde.

9.2.4. As garantias acima descritas não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais falhas, defeitos ocultos ou vícios redibitórios, podendo ser exigidas providências corretivas a qualquer tempo durante a vigência contratual.

9.2.5. Cumprimento das metas e demais compromissos assistenciais deverão ser rigorosamente cumpridos, constituindo-se em critérios de aferição da eficácia da contratualização e da efetividade dos serviços prestados.

9.2.6. Apresentação obrigatória da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo e as características do veículo utilizado. Adicionalmente, o motorista profissional deverá possuir a observação “Exerce Atividade Remunerada – EAR” registrada em sua CNH, bem como apresentar, quando aplicável, certificações complementares exigidas pela legislação vigente.

9.2.7 Autorização Especial de Trânsito (AET) expedida (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT; DER, ou equivalente).

9.2.7.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos ou informações sensíveis acessados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018);

9.2.8. Nos casos de impossibilidade de garantir a continuidade dos serviços em virtude de interrupções, a CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência com o diagnóstico da ocorrência, com extensão dos procedimentos afetados, medidas imediatas a serem adotadas, ajuste temporário de cronograma com prazos claros para reparo, substituição e retomada das operações.

9.2.9. A CONTRATADA responsabiliza-se exclusivamente por toda e qualquer obrigação social, trabalhista, previdenciária e tributária relacionada aos profissionais, empregados, prepostos, representantes ou outros envolvidos, sob sua responsabilidade, na execução de atividades vinculadas ao contrato derivado do Edital, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.10. A CONTRATADA obriga-se a indenizar a CONTRATANTE em decorrência de eventuais danos causados por seus prepostos na execução das atividades objeto do presente

instrumento.

9.2.11. A CONTRATADA se responsabiliza a atender e fazer com que seus representantes, prepostos, empregados e contratados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviços e obrigações.

9.2.12. A CONTRATADA deverá manter durante o serviço os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como deverá exigir e fiscalizar a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), quando necessário.

9.2.13. A CONTRATADA compromete-se a observar e adotar sob suas próprias expensas integralmente as diretrizes de identidade visual estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Natal/RN, após emissão do termo de execução do serviço, bem como somente poderá apresentar-se no local a ser instalada, em conformidade com o manual ou orientações expedidas pela CONTRATANTE.

9.2.14. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar treinamento e atualizações, sempre que necessário, para a equipe técnica e de saúde da CONTRATANTE, de forma a possibilitar a operação dos equipamentos e a realização dos procedimentos técnicos e administrativos na Unidade Móvel de Saúde.

10. PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a operação da Unidade Móvel, durante todo o seu horário de funcionamento, sendo de sua responsabilidade:

10.1.1 Restabelecer integralmente a operação da Unidade em prazo determinado junto a CONTRATANTE, contado a partir da comunicação formal da paralisação;

10.1.2 Cumprir as penalidades previstas em contrato, caso o prazo de restabelecimento não seja cumprido, incluindo descontos proporcionais, suspensão de pagamentos ou outras sanções administrativas cabíveis;

10.1.3 Em situações de reincidência ou falhas críticas não resolvidas em prazo razoável considerado pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos contratuais até que sejam plenamente resolvidas as condições que motivaram a interrupção dos serviços, mediante análise caso a caso.

10.1.4. Nos casos em que a descontinuidade do serviço decorra de interdição sanitária determinada pela autoridade competente, e seja identificada a impossibilidade de retomada segura da operação em prazo razoável considerado pela CONTRATANTE, poderá realizar a suspensão temporária do serviço, assegurados os ritos administrativos legais.

10.2. A CONTRATADA poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, alocar outra unidade de mesma tipologia em substituição a unidade danificada.

11. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção das proponentes para fins de credenciamento observará critérios técnicos, objetivos e isonômicos de classificação. Ainda, a ordem de classificação das credenciadas será estabelecida com base nos critérios técnicos abaixo e mediante atribuição de pontuação objetiva:

Critério	Descrição	Pontuação
Emissão do Parecer	Emissão do Parecer emitido pela equipe responsável pela análise da documentação.	10 pontos

Experiência Comprovada em Programas de Saúde Pública	Parcerias anteriores com o SUS, projetos com impacto social (10 pontos a cada contrato e/ou ano)	Até 30 pontos
Capacidade técnica prévia comprovada	Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para o desempenho da atividade (10 pontos a cada seis meses de atividade comprovada)	Até 40 pontos

11.2. Após a análise documental e aplicação dos critérios técnicos previstos no item 2 e 3, os proponentes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e forem considerados aptos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

11.3. A ordem de chamamento obedecerá rigorosamente a ordem de classificação técnica dos proponentes.

11.4. O limite de convocação das credenciadas dar-se-á à medida que a meta de execução planejada seja atendida.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Poderá ser realizada visita técnica, a ser previamente agendada, na(s) unidade(s) móvel(is), por comissão designada pela CREDENCIANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, após parecer favorável da habilitação, para verificação das condições estruturais, dos equipamentos, dos documentos obrigatórios e dos requisitos estabelecidos no Edital.

12.2. A proponente deverá apresentar durante a visita técnica ou até a conclusão da visita técnica o plano de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos, contendo cronograma de manutenção, identificação dos responsáveis técnicos e cópias das certificações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes.

12.3. Após a realização da visita técnica, a CREDENCIANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão do parecer, que será encaminhado por e-mail à informado pela CREDENCIADA no ato do cadastramento no sistema.

12.4. Sendo atendidos todos os requisitos, a proponente estará habilitada para celebração do instrumento contratual.

12.5. Caso sejam identificadas não conformidades durante a visita técnica, a proponente deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de não conformidade expedido pela CREDENCIANTE.

12.6. Uma nova visita técnica poderá ser realizada para verificação das correções solicitadas no parecer de não conformidade, a CREDENCIANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão do parecer final.

12.7. Caso sejam identificadas pela CREDENCIANTE inconformidades não passíveis de correção relacionadas aos termos da visita técnica, a proponente será desclassificada do credenciamento.

12.8. A declaração do credenciado só será concluída após a emissão do parecer favorável da visita técnica, quando a CREDENCIANTE optar por fazer a visita técnica.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente Credenciamento terá vigência inicial de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da CREDENCIANTE.

14. DOS VALORES DO CREDENCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor global estimado para 12 (doze) meses referente à 2 (duas) Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde é de R\$ 12.299.196,00 (doze milhões e duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais).

14.2. O custo global para o funcionamento de cada Unidade Móvel de Atenção

Especializada, será composto por um Valor fixo mensal de R\$ 512.466,50 (quinhentos e doze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo duas Unidades Móvel o valor mensal será R\$ 1.024.933 (um milhão e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e três reais).

14.3 Atividade: 10.302.146.2-442 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS. Fonte de Recursos: 1600000. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.4. O valor fixo mensal destinado à contratação de Unidades Móveis de Atenção Especializada, será composto dos custos operacionais, logísticos e a emissão de até 1.000 (mil) laudos por cada unidade móvel, incluindo o valor do aluguel da unidade móvel, desgaste natural, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos, seguro e documentação veicular, materiais de expediente, custo operacional de mão de obra de apoio (Ex. motorista, limpeza, lavanderia), além de demais benefícios e despesas administrativas diretas e indiretas, tributos e obrigações necessárias para a prestação do serviço.

14.5. Caso, excepcionalmente, a CONTRATANTE necessite de um excedente de emissão de laudo, será pago por laudo emitido o valor de acordo com a Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

Rol de procedimentos por unidade móvel - Exame por Imagem.

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES -(BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76

02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 39,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (cada perna)	R\$ 39,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR VENOSO (cada perna)	R\$ 39,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL CADA LADO	R\$ 39,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR VENOSO CADA LADO	R\$ 39,60
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO - PARTES MOLES	R\$ 24,20
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO - MÚSCULO TENDINOSO	R\$ 24,20
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 24,20
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA ABDOME SUPERIOR	R\$ 24,20
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	R\$ 24,20
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20

15. DOS PRAZOS

15.1. Apresenta-se a seguir um quadro-resumo com os principais prazos a serem observados pelas partes envolvidas em cada fase do credenciamento, implantação e execução dos serviços. Os prazos estão dispostos de forma a facilitar o acompanhamento e o cumprimento das responsabilidades acordadas:

Item	Atividade	Responsável	Prazo
1	Análise da documentação de habilitação	Comissão de Credenciamento	Até 5 dias úteis após o envio da proposta.

2	Assinatura do contrato	Proponente selecionada	Até 05 (cinco) dias úteis após convocação formal
3	Transporte das Unidades Móveis para nova localidade	Contratada	Até 7 dias corridos após aviso da Contratante
4	Entrega de laudos ao usuário	Credenciada	Até 7 dias úteis
5	Envio de produção mensal	Contratada	Até 5º dia útil do mês seguinte
6	Pagamento	Contratante	Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal
7	Vigência inicial do credenciamento	Ambas as partes	Até 90 dias
8	Vigência do contrato	Ambas as partes	Até 12 meses (podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021)

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços fixados neste Edital de Credenciamento, base para o preço do contrato, poderão ser reajustados anualmente a partir da publicação do Edital de Credenciamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O interessado que, no decorrer da fase de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, praticar qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas neste item, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18.2. Considera-se infração administrativa, sujeitando o interessado às penalidades cabíveis, as seguintes condutas:

- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante;
- Fraudar o credenciamento;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;
- Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Comportar-se de modo inidôneo.

18.3. A CREDENCIANTE poderá aplicar aos potenciais credenciados as seguintes sanções:

Advertência; Multa Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, limitada a 10% ; Multa Compensatória de 5% sobre o valor do contrato/empenho pela inexecução total ou parcial. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada nos casos das infrações que não justifiquem a sanção mais grave; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, fraude, ou reincidência em faltas graves.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital será precedida de processo administrativo

que garantirá o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.6. No caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

18.7. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, haverá a devida notificação para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do seu recebimento

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

19.2. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser enviados para o e-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br, direcionados à Comissão de Credenciamento.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

19.4. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis.

19.5. Dos atos da Comissão de Credenciamento caberá recurso, devendo ser manifestada a intenção de recurso via e-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

19.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias